

**RESOLUÇÃO Nº 024/2016 – CONSEPE**

Aprova ajuste na matriz curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 26000/2015, tomada em sessão de 08 de junho de 2016, e observando a Portaria nº 01/1995-CONSUNI, de 29 de junho de 1995, e o Parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno do CONSUNI,

**R E S O L V E,**

Art. 1º Ficam aprovados, nos termos constantes do Processo nº 26000/2015, os seguintes ajustes na matriz curricular constante da Resolução nº 10/2012-CONSUNI do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC:

I - a disciplina “Economia do Setor Público”, do 5º termo, passa a se denominar “Economia do Setor Público I”, mantendo-se inalteradas a carga horária, ementa e pré-requisito;

II - a disciplina “Orçamento Público”, do 6º termo, passa a se denominar “Economia do Setor Público II”, ter como pré-requisito a disciplina “Economia do Setor Público I” e a obedecer a seguinte ementa, mantendo-se a respectiva carga horária: “Organização sistêmica das contas públicas no Brasil. O papel do orçamento público como instrumento da política fiscal. O processo orçamentário brasileiro: estrutura e ciclo orçamentário. Finalidades do orçamento público: o orçamento como instrumento de planejamento governamental e de gestão macroeconômica. Execução orçamentária: execução da receita e da despesa. Resultados da execução orçamentária: avaliação, reflexos e interação da gestão macroeconômica com a política econômica.”

Art. 2º - As alterações efetivadas pela presente Resolução incidirão na vida acadêmica das turmas ingressantes no Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas a partir de 2014-2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de junho de 2016.

Professor Antônio Carlos Vargas Sant’Anna  
Presidente do CONSEPE